

Ofício Circular nº 0010/2021/CRMV-SC

Florianópolis, 09 de março de 2021.

Ao (À) Senhor(a)
Secretário(a) Municipal de Saúde

Assunto: **Vacinação dos profissionais de saúde médicos-veterinários.**

Senhor(a) Secretário(a)

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV-SC, é uma autarquia federal criada pela Lei 5.517/68, a qual estabelece atribuições específicas ao órgão. Em especial destaca-se a de servir de órgão de consulta dos governos da União, dos Estados, dos Municípios e dos Territórios, em todos os assuntos relativos à profissão de médico-veterinário. Portanto, como representantes da classe médico-veterinária e em respeito as atribuições legais, nos manifestamos.

Compreendemos a complexidade e o desafio de gerir um plano de vacinação municipal em meio a uma pandemia e sabemos também o quão pode ser difícil lidar com as cobranças de tantos setores diferentes sendo que o desenvolvimento não depende exclusivamente do município. Porém, entendemos como de suma importância nosso papel, como representante de classe profissional, em auxiliar este processo ao apontar eventuais ruídos que possam estar passando despercebidos e, se possível, colaborar com a solução.

Para uma melhor compreensão é importante fundamentar a base de nossa manifestação e o primeiro ponto a ser apresentado é o **reconhecimento do médico-veterinário como profissional de saúde**. A Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde – a CNS 287/1998¹, incluiu o Profissional de Medicina Veterinária entre os Profissionais de Saúde e a partir deste ato, o médico-veterinário passou a fazer parte do corpo de profissionais que podem atuar no Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF,

¹ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1998/res0287_08_10_1998.html

conforme determinou a Portaria Interministerial nº 45, 12/01/2007² dos Ministérios da Educação e da Saúde.

O Ministério da Saúde também reconheceu o médico-veterinário como um trabalhador da saúde, quando o inseriu no grupo prioritário para campanha anual de vacinação contra Gripe³, assim como quando, através da Portaria nº. 639, de 31 de março de 2020⁴, que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde", voltada à capacitação e ao cadastramento de profissionais da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), considerou o médico-veterinário como um profissional da área de saúde, conforme inciso X, do Art. 1º.

Considerado um profissional de saúde, recorremos a NR 32 do Ministério da Saúde⁵ que determina diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. E assim, torna-se pacífico o entendimento de que o médico-veterinário deve possuir acesso igualitário às demais categorias profissionais que estão no rol das profissões de nível superior da área de saúde, a todos os serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Outro aspecto a ser fundamentado é o **reconhecimento do médico-veterinário como integrante do Grupo Prioritário dos Trabalhadores da Saúde no Plano de Vacinação Contra a Covid-19**, tal como já demonstrado no Plano Nacional de Operacionalização Nacional da Vacinação Contra a Covid-19⁶ em suas páginas 26 e 89 onde descrevem quem são estes grupos prioritários e não deixam dúvidas sobre a inclusão do médico-veterinário. Também a Comissão Intergestores Bipartite, de Santa Catarina, por meio de deliberações, em especial a Deliberação 011/CIB/2021⁷, manifesta-se sobre os grupos prioritários dos trabalhadores da saúde e corrobora com o entendimento estadual e nacional.

Por fim, o último ato que nos preocupa é a **forma de verificação da identidade profissional** para ter acesso a vacinação. O Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV por meio do Ofício n. 0013/2021/CFMV-PR⁸ faz alguns questionamentos ao Ministério da Saúde e obtém a resposta por meio do OFÍCIO Nº 8/2021/DEIDT/SVS/MS⁹, confirmando estas informações reportadas nos parágrafos

² http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15462-por-1077-12nov-2009&Itemid=30192

³ <https://www.instagram.com/p/B-P4A41gORv/>

⁴ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-639-de-31-de-marco-de-2020-250847738>

⁵ https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR-32.pdf

⁶ https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf

⁷ <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2021-cib/17816-011-18-02-priorizacao-da-vacinacao-covid-dos-trabalhadores-de-saude/file>

⁸ <https://www.cfmv.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/oficio-cfmv-13-2021.pdf>

⁹ <https://www.cfmv.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/oficio-ms-8-2021.pdf>

anteriores e ressaltando a orientação aos Estados e Municípios, inclusive sobre a forma de confirmação de identidade;

OFÍCIO Nº 8/2021/DEIDT/SVS/MS

(...)

*“Diante disso, solicitamos que todos os postos dos Municípios, Estados e do Distrito Federal disponibilizem a vacina e orientamos que para ter direito, **basta o médico veterinário apresentar sua carteira de identidade profissional**”. (Grifo nosso).*

Alguns municípios, provavelmente por não compreenderem as diversas atividades da medicina veterinária tem cobrado, como forma de comprovar vínculo do profissional médico-veterinário com o estabelecimento onde trabalha, o número de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – porém, este cadastro é exclusivo da área humana. Ao solicitar o CNES dos estabelecimentos onde os médicos-veterinários atuam, poderá ser entendido como obstaculização da vacinação. O próprio Plano de Vacinação Nacional e Estadual não pedem o CNES, apenas comprovação de vínculo e isso pode se dar de outras formas como uma declaração emitida pelo responsável técnico (RT) do estabelecimento veterinário.

É clara a autonomia do município para gerir a vacinação dentro de suas circunstâncias e características específicas, desde que respeitadas as diretrizes do Plano Nacional e Estadual, com suas fases e grupos. Por isto, solicitamos que esta Secretaria de Saúde reconheça o profissional médico-veterinário como um profissional de saúde e conseqüentemente seu direito a receber a imunização, exigindo como identificação apenas sua identidade profissional e, quando for preciso, uma declaração de vínculo assinada pelo RT do estabelecimento. Não pedimos tratamento diferenciado, apenas justiça ao que é de direito a todo profissional de saúde.

É muito importante que todos os trabalhadores envolvidos com vacinação no seu município sejam comunicados sobre tais orientações, garantindo assim que o médico-veterinário ao procurar a equipe de vacinação receba atenção, informação e a imunização, esta última, no tempo em que o município julgar ideal, porém, junto com os demais trabalhadores da saúde.

Recebemos com insatisfação muitos relatos de dificuldade na obtenção de informações ou, quando as recebem, de informações absurdas. Portanto, depois de oferecer, através deste ofício, orientação ao município para evitar situações que possam ser entendidas como improbidade administrativa, orientaremos também, aqueles que recorrerem ao CRMV-SC para relatar negativa ou dificuldade para obter informações, realizar agendamento ou receber a imunização contra a Covid-19. Esses serão orientados a manifestarem

sua denúncia ao Ministério Público, pelo e-mail pram-sac@mpf.mp.br e a OAB-SC através do denunciavacina@oab-sc.org.br.

Estamos à disposição para colaborar e esclarecer o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Méd. Vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Presidente
CRMV-SC nº 3355